



PROTOCOLO n° 0180 / 2020  
Fls \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 27/11/2020  
*amyra*  
Funcionário

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**Ofício GAB nº. 308/2020**

Rio Bananal - ES, 23 de novembro de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1704/2020, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 23 de novembro de 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente a Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal



Fl. 0481, 2020  
Rio Bananal, 27/11/2020  
emysa

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 1704, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 6% (seis cento) sobre o total do Orçamento referente ao exercício financeiro de 2020, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual Nº 1466 de 17.12.2019 e da Lei Nº 1506 de 21.10.2020, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Parágrafo único.** O percentual que se refere o "caput" deste artigo será no orçamento do Poder Executivo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, que será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal e encargos previdenciários.

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 23 (vinte e três) dias no mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

Atenciosamente

  
FELISMINO ARDIZON  
Prefeito Municipal